



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.149, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO
ESPECIAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuada sob nº. 1356/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ CARLOS FROEHLICH** do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 86, de 11 de maio de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 86, de 11 de maio de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

609 07.124.123/0002-64

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"...e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

..." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti Nº 28 N Centro Quadra 20 Lote 01A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MO DARCI RODRIGO TEIXEIRA
0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.124.123/0002-64

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PORTARIA Nº.149, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuada sob nº. 1356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ CARLOS FROELICH** do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 86, de 11 de maio de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 86, de 11 de maio de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº148, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS- COMAD DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº.880, de 8 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD os seguintes representantes:

I-Representante do Governo Municipal

a) Secretaria de Saúde

Titular: ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Suplente: MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA

b)- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE

Suplente: BRUNA DANIELI DA CRUZ

c)- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: ABDO EL KADRI

Suplente: MARIA NUNES FREIRE.

d) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: ANA HELI DOS SANTOS PASSOS ALMEIDA

Suplente: FABIO FURTADO DO NASCIMENTO

e) Representante da Polícia Militar de Campos de Júlio:

Titular: RICARDO GOMES DOS SANTOS

Suplente: MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS

f)Representante do Conselho Tutelar:

Titular: MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA

Suplente: ELENA RANGEL SCHMITZ

II - Representante da Sociedade Civil:

h) Representante de entidade religiosa(Nossa Senhora das Graças):

Titular: POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE CADORE

Suplente: ANDREI SARTORI DE VARGAS

i) Representante Médico:

Titular: KATHIA REGINA PINTON SCHULTZ

Suplente: NICOLLI ZAMO ORTOLAN